



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO 001/2026

PROCESSO Nº. 072/2025

REQUERENTE: Comissão Permanente de Contratação

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de Tecnologia da Informação e Comunicação, com suporte técnico presencial de 2º nível aos equipamentos e usuários de soluções de TIC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Agente de Contratação, Sra. **Bernardes Barbosa de Oliveira**, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do **Processo Licitatório nº 072/2025**, modalidade **Pregão Presencial**, Sistema de **Registro de Preços**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de tecnologia da informação e comunicação, mediante atendimento presencial de suporte técnico de 2º nível**, destinado aos equipamentos e usuários de soluções de TIC da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** do Município de Caracaraí/RR.

A demanda vem instruída com os documentos essenciais: Termo de Referência, minuta do edital, pesquisas de preços, justificativa da contratação, estimativa orçamentária, autorização de abertura do processo e demais peças exigidas pela **Lei nº 14.133/2021**.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Competência da Procuradoria Jurídica

A análise jurídica prévia encontra fundamento no **art. 53 da Lei 14.133/2021**, que determina a obrigatoriedade do exame jurídico antes da publicação dos instrumentos convocatórios, verificando-se:

- conformidade do edital e da minuta contratual com a legislação vigente;
- presença dos elementos essenciais;
- adequação da motivação administrativa;
- observância dos princípios da Administração Pública.

2.2. Da modalidade e do objeto

A escolha da modalidade **Pregão Presencial**, na forma de **Registro de Preços**, mostra-se juridicamente adequada, conforme arts. 28, 29 e 82 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço comum** de tecnologia e suporte técnico, cuja especificação pode ser objetivamente descrita no Termo de Referência.



Proc.	072/25
Fl.	187
Ass.	E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

2.3. Do Termo de Referência

O Termo de Referência contém os elementos essenciais definidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, incluindo:

- descrição clara do objeto;
- requisitos técnicos;
- metodologia de execução;
- obrigações da contratada e da Administração;
- critérios de medição e pagamento;
- estimativa de preços;
- indicação dos resultados esperados.

A descrição do suporte técnico de **2º nível**, presencial, está detalhada e compatível com a natureza do serviço.

2.4. Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços anexada atende ao art. 23 da IN nº 65/2021 da SEGES/ME (norma subsidiária), contendo múltiplas fontes referenciais e demonstrando compatibilidade com os valores de mercado, não havendo indícios de sobrepreço.

2.5. Da minuta do edital

A minuta observa as exigências essenciais:

- critérios objetivos de julgamento;
- regras de participação;
- exigências de habilitação compatíveis com o objeto;
- cláusulas de sanções administrativas;
- previsão de gestão e fiscalização contratual;
- vigência e possibilidade de adesão ao SRP.

Não foram identificadas cláusulas restritivas indevidas, nem exigências desproporcionais.

2.6. Da estimativa orçamentária e autorização

Constam nos autos a **indicação de dotação orçamentária** e a autorização formal da autoridade competente, em conformidade com o art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.7. Regularidade geral

Após análise integral dos autos, verifica-se que:

- a instrução processual está completa;



Proc.	072/25
Fl.	188
Ass.	E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- houve motivação suficiente para a contratação;
- há compatibilidade com o interesse público;
- o edital reflete adequação técnica e jurídica;
- não há vícios que impeçam o prosseguimento do certame.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela **REGULARIDADE JURÍDICA do Processo Licitatório nº 072/2025**, modalidade **Pregão Presencial**, Sistema de Registro de Preços, destinado à contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de Tecnologia da Informação e Comunicação, com suporte técnico presencial de 2º nível.

Assim, **não há óbices jurídicos** à continuidade do procedimento e à publicação do edital, desde que observadas as recomendações internas da Administração e mantida a integridade dos documentos que compõem o processo.

É o parecer.

Caracará – RR, 06 de janeiro de 2026.

SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria nº. 100/2025